

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ:09.145.368/0001-12 "Água Branca de todos nós"

LEI Nº 289

de 05 de dezembro de 2007

"A presente Lei cria o abono natalino e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA- PARAÍBA, no uso de suas atribuições, observando o que prever o Art. 43 da Lei Orgânica Municipal,

APÓS APROVAÇÃO DO PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA BRANCA RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE LEI, QUE INSTITUI O ABONO NATALINO PARA OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS:

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Abono Natalino aos Funcionários do Municipio.
- Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca – Paraíba

Em, 05 de dezembro de 2007

Hercules Sidney Firmino / Prefeito Constitucional